

DECRETO Nº 023/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dar cumprimento a Lei 449/2012 aplicando índice de revisão dos salários."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e...

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 449, de 13 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre a fixação da data base dos servidores municipais, que se dará em 1º de janeiro de cada ano e estabelece como **índice de revisão o INPC** (índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE acumulado no exercício anterior, mais jamais menor do que o concedido ao mínimo;

**CONSIDERANDO** que o índice do INPC ainda não foi divulgado;

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que é alto aplicável e a Resolução Normativa nº 00005/07 do TCM.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal, com base no Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, via Lei Municipal nº 537 de 19/11/2014, em seu Art. 3º delegou ou Chefe do Poder Executivo a aplicação do índice estipulado na Lei 449/2012 que estabelece a data base;

**DECRETA:**

Art. 1º - Aos salários dos servidores públicos Municipais de Abadia de Goiás, com exceção do pessoal do magistério que tem índice específico, fica aplicado índice de revisão de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º - As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia primeiro de janeiro do corrente ano, condicionado a ratificação/conversão em Lei por parte do Poder Legislativo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 02 dias de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

  
**Romes Gomes e Silva**  
Prefeito municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:  
Abadia de Goiás: 02/01/17.

  
Secretário de Administração